



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
SUBSTITUITIVO AO PROJETO DE LEI N.º 123, DE 2020

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador JOSÉ JOAQUIM PINTO
(BARROSO)

I RELATÓRIO

O substitutivo ao Projeto de Lei n.º 123, de 2020, apresentado pelo Prefeito Municipal, tem por finalidade reajustar, em 8,36% (oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento), os vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

Dispõe o substitutivo que o reajuste será devido a partir do mês de publicação da lei na qual se converterá o Projeto de Lei n.º 123, de 2020.

Instruem o substitutivo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa expandida, nos exercícios em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, elaborada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração e Finanças, e a declaração do ordenador de despesa, prevista no art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), documentos de fls. 8-11.

Neste dia, o substitutivo foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 39 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, a fim de receber parecer quanto ao mérito da matéria.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em estudo é meritória na medida em que reajusta os vencimentos bases dos profissionais da educação, em percentual igual ao empregado pelo governo federal para revisar o piso nacional do magistério, considerando-se o índice concedido no início do ano para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

Levando-se em conta a revisão do início do ano mais a prevista no substitutivo sob exame, o Município concederá percentual de reajuste aos vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal igual ao fixado pelo governo federal, no início de 2020, para atualização do piso nacional do magistério, qual seja: 12,84%.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Louvável o esforço do Poder Executivo de oferecer melhores condições de remuneração ao pessoal do magistério, que presta serviço público da maior relevância.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 123, de 2020, na forma do substitutivo proposto pelo Prefeito Municipal, mediante a Mensagem Aditiva à Mensagem n.º 8, de 2020.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2020.


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Relator


WELBEMAR ALVES XAVIER

Presidente


DANIEL ALVES MIRANDA

Membro